

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022</p>
---	--	---

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 17/12/2024 referente as proponentes, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o “**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**” apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 005/2024.

Sabáudia, 17 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 354/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 17, da Quadra “B”, com área de 253,00M², passando para Lote de Terras sob nº 17, com a área de 126,50M², e Lote de Terras sob nº 17/A, com área de 126,50M² situado na Rua Francisco Nicastro, Jd. Alvorada, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 17, da Quadra “B”, com área de 253,00M², passando para Lote de Terras sob nº 17, com a área de 126,50M², e Lote de Terras sob nº 17/A, com área de 126,50M² situado na Rua Francisco Nicastro, Jd. Alvorada, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de **LOTEADORA ARAPONGAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.941.878/0001-97, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 356/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora **NAICY MENDONÇA COATI**, portadora da cédula de identidade RG nº. **7270** SESP/PR, CPF **1.438.689***, matrícula 608, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CH DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – Símbolo CC4, a partir do dia 17/12/2024, conforme Protocolo nº 3251/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.


MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

DECRETO Nº 357/2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, EM FAVOR DA EMPRESA LUIZ & NONIS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBERO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 852/2024;

Considerando o procedimento administrativo de dispensa de licitação (Processo Administrativo n.º 109/2024 e a Dispensa de Licitação n.º 19/2024);

Considerando a assinatura de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o Ministério Público (IC n.º MPPR 0008.14.000036-8) para fins de regularização do parque industrial;

Considerando a assinatura do Termo de Doação/Contrato Administrativo n.º 126/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos do lote de terras n.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, matriculado sob o n.º 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, em favor da empresa **LUIZ & NONIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.274.425/0001-02;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Mária do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

Art. 2º - A Escritura Pública de Doação e a Matrícula do Imóvel deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas de encargos:

- I. Preservação e continuidade da função empresarial do lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal.
- II. Não paralisação das atividades empresariais por período superior a 12 (doze) meses consecutivos, salvo em caso de força maior ou motivo justificado.
- III. Proibição de decretação de falência por parte da empresa donatária.
- IV. Dever de comunicação formal prévia ao Poder Público Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para qualquer intenção de disposição do lote doado, incluindo, mas não se limitando a: alienação; cessão; locação; constituição de ônus reais.

§ 1º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de alienação, cessão, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração de propriedade, estrutura ou controle da empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 2º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão pelos eventuais sucessores em caso de disposições futuras que envolvam o lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 3º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de remembramento, desmembramento ou qualquer forma de operação e intervenção que envolva o lote doado pela empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal.

§ 4º - Em caso de descumprimento pela donatária e eventuais sucessoras dos encargos acima mencionados, será aplicada a cláusula de reversão, sendo o imóvel

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

revertido ao patrimônio do município mediante notificação prévia, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - O registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser providenciado pela donatária, sendo sua responsabilidade arcar com todas as despesas relativas à doação, incluindo escrituração, registro e tributos incidentes.

Art. 5º - O Município, por meio do setor competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos no Termo de Doação/Contrato Administrativo n.º 126/2024 e na Escritura Pública de Doação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ERRATA

Na data de 16 de dezembro foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2552, página 04 e 05, e na data de 17 de dezembro no jornal Tribuna do Norte, Edição nº 9.917, página B11 a **PORTARIA Nº 659/2024**, nomeando aos fiscais de contrato referente a **Objeto Licitado/ Contratado: DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, MATRICULADO SOB O N.º 49.303, NO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 6.667,93 M², PARA A EMPRESA LUIZ & NONIS LTDA EPP, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 852/2024**, porém houve erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 659/2024”

LEIA-SE:

“Portaria nº 629/2024”

Por se tratar de um erro sanável, as demais informações contidas no referido Extrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 17 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 127/2024
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **PONTALTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA**
CNPJ: 02.224.840/0001-63
OBJETO: **DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, MATRICULADO SOB O N.º 49.304, NO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 17.838,40 M², PARA A EMPRESA PONTALTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 856/2024.**
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 17 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº631/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JOSEMI DE OLIVEIRA**, estatutário efetivo, matrícula nº462, CPF:XXX.054.518-XX, **MOTORISTA NO SETOR DA SAÚDE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para realizar o serviço de transporte até a cidade de **CAMPINA GRANDE DO SUL-PR**. Saindo no dia 17/12/2024 às 23:00h e retornando no dia 18/12/2024 às 23:30h. Com a finalidade de levar o paciente **JOSE ANGELO CORRADI** e acompanhante ao Hospital Angelina Caron, para realização consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 630/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL a função de fiscalização do Termo de Doação/Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 020/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Termo de Doação/Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro CPF: xxx.249.309-xx	Matricula: 257 Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal: Vanderlei Aparecido Furlan CPF: xxx.568.599-xx	Matricula: 134939 Cargo: Lavador/Lubrificador
Fiscal: Sebastião Dalcin Rosa CPF: xxx.137.339-xx	Matricula: 835 Cargo: Secretário de Serviços Urbanos e Industria
Fiscal: Ana Paula Francisca dos Santos CPF: xxx.745.689-xx	Matricula: 134949 Cargo: Servente Geral
Fiscal: Olívio Francisco Lopes CPF: xxx.324.469-xx	Matricula: 779 Cargo: Servente Geral
Processo Administrativo: 110/2024	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 020/2024.
Objeto Licitado/ Contratado: DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, MATRICULADO SOB O N.º 49.304, NO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 17.838,40 M², PARA A EMPRESA PONTALTI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 856/2024.	
Contratado: PONTALTI - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA	

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Termo de Doação/Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Termo de Doação/Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua doação;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – Verificar se o Termo de Doação/Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Termo de Doação/Contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Termo de Doação/Contrato pela Administração;

V – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

VI – fiscalizar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Termo de Doação/Contrato, no que se refere a:

I – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

II – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Termo de Doação/Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 17 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
---	--	--

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 005/2024, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o credenciamento das profissionais na área da saúde:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
MARIANA PARRA FENATO - CRM: 57671	HABILITADA
ANA CAROLINA PEREIRA DE LARA – CRM: 57560	HABILITADA

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
REBECA CHISTOPHORO PACKER - CRM: 54189	HABILITADA

Sabáudia/PR, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA

Agente de Contratação

SUSI MARA DARIO CASTILHO

Membro

FABIO LUIS LORENÇATO

Membro

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2553 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 17 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Solenidade de Instalação da nova legislatura, posse dos vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito

A Câmara Municipal de Sabáudia, informa que, realizará no dia 1º de janeiro, às 10h, no Salão da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para a 17ª Legislatura, compreendida entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Na ocasião, serão empossados os Vereadores Alex Hernandes Valentin, André Luiz da Silva, Cidinei Pereira de Oliveira, Denis Ricardo Manoeira, Israel Aparecido Jesus, José Aparecido de Souza, Paulo Sérgio Gusson, Rodrigo Fernando Trava e Wesley Roberto Pereira Xandu, o Prefeito Edson Hugo Manueira e a Vice-Prefeita Alessandra Valério.

A Sessão Solene será presidida pelo Vereador Israel Aparecido Jesus, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, que confere ao parlamentar mais votado no pleito o direito de conduzir os trabalhos.

Após a Solenidade de Posse acontecerá a eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2025/2026.